Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000
CNPJ 83.027.045/0001-87
adm@guarujadosul.sc.gov.br
www.guarujadosul.atende.net
(49) 3642-0122

RETIFICAÇÃO Nº 03 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O Prefeito em exercício do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. **Celso Natalino Taube**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal Complementar nº 005/2011, TORNA PÚBLICO que o Edital de Processo Seletivo nº 001/2026 **sofreu alteração no que se refere aos critérios de reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), especialmente quanto ao percentual de reserva e à ordem de convocação**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

5.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 20ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

LEIA-SE:

5.2. Será assegurada às pessoas com deficiência (PcD) a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas às contratações decorrentes do presente Processo Seletivo, por cargo/função, observados os critérios legais de arredondamento, proporcionalidade e alternância entre a lista de ampla concorrência e a lista específica de pessoas com deficiência.

5.2.1. Para fins de convocação, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência corresponderá à 5ª (quinta) vaga de cada cargo/função, a segunda à 21ª (vigésima primeira), a terceira à 41ª (quadragésima primeira), a quarta à 61ª (sexagésima primeira), a quinta à 81ª (octogésima primeira), e assim sucessivamente, em intervalos de vinte vagas, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo.

5.2.2. A reserva de vagas será observada considerando-se as contratações efetivamente realizadas durante a vigência do certame, inclusive aquelas decorrentes da formação de cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

5.2.3. Na inexistência de candidato com deficiência aprovado e habilitado para a ocupação da vaga reservada, esta poderá ser preenchida por candidato da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

5.2.4. A previsão de reserva de vagas não implica obrigatoriedade de contratação de candidatos quando inexistente necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada pela Administração.

Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000
CNPJ 83.027.045/0001-87
adm@guarujadosul.sc.gov.br
www.guarujadosul.atende.net
(49) 3642-0122

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Guarujá do Sul/SC, 18 de novembro de 2026.

CELSO NATALINO TAUBE
Prefeito Municipal em exercício